



JCI I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 40.054.680/0001-40
 (“Fundo”)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. **Data, Hora e Local:** Em 06 de maio de 2022, às 09:00, na sede da MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administrador”), na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 5º andar (parte), CEP 22250-040, Rio de Janeiro/RJ, instituição administradora do Fundo.
2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos cotistas, nos termos do Artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356/01, conforme alterada, bem como nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), signatários da “Lista de Presença de Cotistas do Fundo” (“Cotistas”). Presentes também os representantes do Administrador.
3. **Mesa:** Presidente: Fernanda M. P. Gonzalez; Secretária: Ludmila M. Imamura.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **a)** a necessidade de aportes adicionais de recursos no Fundo pelos Cotistas, consoante o inciso (vi) do item 20.1 do Regulamento, com a consequente orientação de voto a ser dada na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PORTO DESAP, inscrito no CNPJ sob o nº 35.754.011/0001-41 (“Porto Desap FIDC”), a ser realizada nesta data, às 10:00 (“AGC Porto Desap”), a qual tem como ordem do dia, entre outros assuntos, a 3ª emissão de cotas da classe subordinada do Porto Desap FIDC (“3ª Emissão Porto Desap FIDC”), a realizar-se através de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada; e **b)** a autorização para que o Administrador pratique os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.
5. **Deliberações:** Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas **aprovaram**, sem restrições ou ressalvas:
 - a) Os aportes adicionais de recursos no Fundo pelos Cotistas, conforme necessário, com a consequente aprovação da 3ª Emissão Porto Desap FIDC no âmbito da AGC Porto Desap, a qual terá as características descritas no Suplemento da 3ª Emissão Porto Desap FIDC, conforme modelo do **Anexo I**.
 - b) Autorizar o Administrador a praticar os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nos itens anteriores.



O Administrador fica dispensado do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia Geral, tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas.

6. Assinatura Digital: As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2022.

Ludmila M. Imamura
Secretária



JCI I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 40.054.680/0001-40
("Fundo")

ANEXO I
à Ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo
realizada em 06 de maio de 2021

SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PORTO DESAP



**SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PORTO DESAP**

A 3ª Emissão de Cotas Subordinadas do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PORTO DESAP**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 35.754.011/0001-41 (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

- (i) Valor total da 3ª Emissão: Até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor este que poderá ser diminuído em virtude da possibilidade de distribuição parcial.
- (ii) Quantidade de Cotas: A ser apurado na data de integralização.
- (iii) Preço de Emissão e de Integralização: Será correspondente ao valor da cota no dia da efetiva disponibilização dos recursos.
- (iv) Forma de Integralização: As cotas da 3ª Emissão serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, (i) por meio de sistema administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); (ii) por meio de transferência eletrônica disponível – TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pelo Administrador; ou (iii) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, aprovado pelo Administrador.
- (v) Prazo de colocação: Até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a oferta não seja encerrada dentro desse prazo, a instituição intermediária deverá informar à CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta Restrita, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses), nos termos do artigo 8º-A da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM 476”).
- (vi) Público-alvo: Investidores profissionais, conforme definido no Regulamento e na regulamentação aplicável.
- (vii) Valor Mínimo de Subscrição: Não há valor mínimo para a subscrição na 3ª Emissão de cotas do Fundo, não existindo também valores mínimos para outras aplicações, aquisições ou para manutenção de investimentos no Fundo após a aplicação inicial de cada cotista na 3ª Emissão. Não há limites máximos de aplicação por investidor.
- (viii) Amortização das Cotas Subordinadas: Após a amortização integral das Cotas Seniores, com o seu consequente cancelamento, as Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas e/ou



resgatadas a qualquer tempo, a exclusivo critério da Gestora. Não há prazo máximo para amortização das Cotas Subordinadas.

- (ix) Benchmark: Não há *benchmark* predeterminado para as Cotas Subordinadas.
- (x) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. As cotas terão as características que lhe são asseguradas no Regulamento.
- (xi) Procedimento de Distribuição: As cotas da 3ª Emissão serão distribuídas pelo Administrador, o qual é o intermediário líder da oferta da 3ª Emissão.
- (xii) Forma de Colocação: Oferta pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, e regime de distribuição de melhores esforços.
- (xiii) Prazo de Distribuição: Início em 06 de maio de 2022, com prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis a critério do Administrador, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Instrução CVM 476.
- (xiv) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das cotas do Fundo, podendo ser cancelado o saldo de cotas que não for subscrito dentro do prazo de distribuição.
- (xv) Registro da Oferta Restrita: A Oferta Restrita de cotas da 3ª Emissão está automaticamente dispensada de registro na CVM, nos termos do Artigo 6º da Instrução CVM 476.
- (xvi) Negociação das Cotas: As cotas da 3ª Emissão não serão registradas na B3, sendo bloqueadas para negociação no mercado secundário de bolsa ou balcão organizado.
- (xvii) Classificação de Risco: Conforme item 1.6 do Regulamento, as cotas da presente emissão não contarão com classificação de risco por agência classificadora de risco, nos termos do inciso I do Artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01. Na hipótese de posterior modificação do Regulamento, visando permitir a transferência ou negociação das cotas do Fundo no mercado secundário e ampliação do público-alvo do Fundo, o Fundo pode vir a ser obrigado a apresentar o relatório de classificação de risco ora dispensado.

São Paulo, 06 de maio de 2022.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PORTO DESA